



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

050

=LEI Nº 1.093, DE 28 DE ABRIL DE 1.986=

"Autoriza a assinatura de Convênio visando a implantação dos Serviços do /
Corpo de Bombeiros de Morro Agudo".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 684, de 30 de setembro de 1.975, pelo prazo máximo de até 30 (trinta) anos para a execução dos serviços de incêndios, de busca e salvamento e de prevenção de acidentes.-

Parágrafo Único - Os encargos recíprocos serão estabelecidos no Convênio que firmarem.-

ARTIGO 2º - O Município se obriga a autorizar o órgão /
competente do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar a promulgar-se nos processos referentes à aprovação de projetos de concessão de alvarás para construção, reforma ou conservação de imóveis, os quais, excetuando-se os que se destinarem à residências unifamiliares, somente serão aprovados ou expedidos se verificada, pelo mesmo órgão, a fiel observância das normas / técnicas de prevenção e segurança contra incêndio.-

Parágrafo Único - A autorização de que trata este artigo é extensiva a vistoria para a concessão de alvará de "habite-se" e de funcionamento, bem assim a verificação da efetiva observância das normas técnicas.-

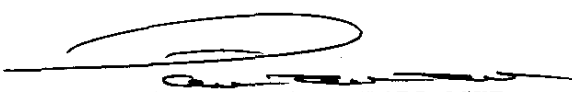
ARTIGO 3º - Os recursos necessários ao atendimento do Convênio, reajustados anualmente, serão consignados no orçamento do Município, de acordo com as necessidades.-

ARTIGO 4º - O serviço de bombeiro local ficará integrado ao sistema estadual, administrado pelo Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.-

ARTIGO 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o Convênio, com as cláusulas e condições necessárias a implantação do mencionado serviço de bombeiros.-

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 28 DE ABRIL DE 1986.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CESAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração